



SANCIONADO COMO LEI Nº 2.035/17
DE 13/03/17
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeito Municipal de Capelinha

Projeto Lei Municipal nº 005 de 2017 de Fevereiro de 2017

Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 20/02/2017

Gedalyo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

Dispõe sobre concessão de subvenção financeira à Associação dos Cavaleiros de Capelinha e dá outras providências.

O povo do município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção no valor total de R\$ R\$12.000,00 (doze mil reais) à Associação dos Cavaleiros de Capelinha, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei 1.530/2009 de 23 de março de 2009, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.608.700/0001-17.

Art. 2º – A concessão da subvenção de que trata o artigo anterior deverá ser liberada em 03 (três) parcelas de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses de março, abril e maio de 2017 e servirá para cobrir despesas com realização da XVII Festa do Cavalo.

Art. 3º – Obriga-se a entidade beneficiada com a subvenção à apresentação da prestação de contas relativas aos gastos efetuados com as despesas descritas no artigo anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Data 20/02/17 Hora 10:20
Recebido por



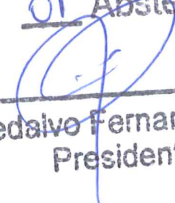
Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações Próprias constantes do Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário for.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 20 de Fevereiro de 2017.


TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em: 06/03/17
10 Votos a Favor
01 Votos Contra
01 Abstenção


Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente PMDB

